



Fis. 01/17

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Carira, 30 de outubro de 2017.

Ofício s/nº

**AUTORIZO. COMUNIQUE-SE!
Em 30/10/2017.**


Valdemar Gomes Alves

Presidente da Câmara Municipal de Carira

Senhor Presidente:

Tendo em vista a necessidade de se conter custos desta Câmara e a ocorrência de eventos recentes que culminaram com a constatação da impossibilidade da manutenção do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade pública e contratos administrativos, solicitamos de Vossa Senhoria que autorize a encaminharmos o presente à CPL, a fim de proceder à rescisão contratual do Contrato nº 02/2017, de forma amigável, a partir de 01/12/2017 (primeiro de dezembro de dois mil e dezessete), com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Cláusula Nona do referido Contrato.

Outrossim, informamos, ainda, que, em se autorizando, já procederemos, de imediato, à necessária comunicação ao Contratado, na forma do §2º da mesma Cláusula Nona do referido Contrato.



Diretoria Financeira
Lucas Labela De Carvalho
019.939.275-73
TESOUREIRO

Ao Ilmº Sr.
VALDEMAR GOMES ALVES
DD Presidente da Câmara Municipal
Carira/SE



Fls. 02

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

Ofício s/n°

Carira, 31 de outubro de 2017.



Ciente e de acordo!
Recebido em:

31 / 10 / 2017

PPRB Valeriano
Responsável

Prezada Senhora:

Vimos, por intermédio deste, comunicar Vossa Senhoria a intenção, por parte desta Câmara, de proceder à rescisão contratual, de forma amigável, a partir de 01/12/2017 (primeiro de dezembro de dois mil e dezessete), do Contrato n° 02/2017, celebrado entre esta Câmara Municipal de Carira e essa empresa, com fundamento no §2° da Cláusula Nona do referido Contrato.


Diretoria Financeira
Lucas Labela De Carvalho
019.939.275-73
TESOUREIRO

À Ilm^a. Sr^a.

ANA PAULA AZEVEDO BARRETO VALERIANO

Sócia-Administradora da empresa CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

Aracaju/SE



Fls. 03

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

Carira, 29 de novembro de 2017

DA: *Diretoria Financeira*

PARA: *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Senhor Presidente:

De ordem da presidência desta Casa Legislativa, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual amigável ao Contrato nº 02/2017, já devidamente comunicada e autorizada, consoante documentos anexos, a partir de 01/12/2017 (primeiro de dezembro de dois mil e dezessete).


Diretoria Financeira

Fernando Lima Dos Santos
039.085.645-22
TESOUREIRO

Fls. 04



Fls. 05

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 02/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A EMPRESA CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada na Av. Major Aécio Maia, s/n – Centro, neste Município, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Valdemar Gomes Alves**, e a empresa **CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.820.607/0001-04, e no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Sergipe, sob o nº SE-000149/O, com sede na Rua Propriá, nº 280, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratada**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr^a. **Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 07/2013**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 02/2017, de Prestação de Serviços, celebrado em 02/01/2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade pública e contratos administrativos para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 02/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Carira, ____ de _____ de 2017.

Valdemar Gomes Alves
Câmara Municipal de Carira
DISTRATANTE

Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano
CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



Fis. 06/2017

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Ofício s/nº

Carira, 29 de novembro de 2017.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, procedimento referente à rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017.

Atenciosamente,

Presidente da CPL

Janison Batista Dias
028.278.285-02
DIRETOR GERAL

À
Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores
Carira/SE



Fls. 02/19

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

PARECER n° 19 /2017

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da possibilidade de rescisão contratual amigável ao Contrato n° 02/2017 e minuta do respectivo Termo de Rescisão, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que as formas de rescisão contratual estão previstas nos incisos do art. 79 da Lei n° 8.666/93, que estabelece:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei n° 8.883/94)

Já o parágrafo primeiro do artigo anterior, determinou:

Art. 79. [...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Por derradeiro, neste foco, a Cláusula Nona do Contrato em cotejo reza:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei n° 8.666/93 e alterações.


João Bosco Freitas Lima
MEMBRO DO JUIZADO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei e o respectivo Contrato estabelecem que a rescisão pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.

O Termo de Autorização apresentado preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada.

Relativamente ao Termo de Rescisão Contratual, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Assim, da análise das peças que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais já enumerados.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as peças elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao método, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Carira, 30 de novembro de 2017.

Assessor Jurídico


João Bosco Freitas Lima
Assessor Jurídico

João Bosco Freitas Lima
Assessor Jurídico



Fls. 09

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 02/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A EMPRESA CAT - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada na Av. Major Aécio Maia, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Valdemar Gomes Alves**, e a empresa **CAT - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.820.607/0001-04, e no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Sergipe, sob o nº SE-000149/O, com sede na Rua Propriá, nº 280, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratada**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sr^a. **Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 07/2013**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 02/2017, de Prestação de Serviços, celebrado em 02/01/2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete), cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade pública e contratos administrativos para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 02/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Carira, 30 de novembro de 2017.


Valdemar Gomes Alves
Câmara Municipal de Carira
DISTRATANTE


Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano
CAT - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 02/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2017.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas de contabilidade pública e contratos administrativos esta Câmara Municipal.

DISTRATADA: CAT – Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato n° 02/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato.

Carira, 30 de novembro de 2017.


Valdemar Gomes Alves

Presidente da Câmara Municipal
de Carira